

ANEXO À PORTARIA/MINC Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Alterado pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 01500.000304/2018-36

EXERCÍCIO: 2018

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONCEDENTE:** INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO.

**CNPJ:** 26.474.056/0007-67

**ENDEREÇO:** AVENIDA RIO BRANCO, 46 – CENTRO – RIO DE JANEIRO-RJ.

**PROPONENTE:** MUSEU DA REPÚBLICA/IBRAM/MINC.

**CNPJ:** 10.898.596/0022-77

**ENDEREÇO:** RUA DO CATETE, 153 – CATETE – RIO DE JANEIRO - RJ

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**PELA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO:** Mônica da Costa, Superintendente Substituta, portadora da Carteira de Identidade nº 04419322-5 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 740.360.177-72, nomeado pela Portaria nº 307, de 01 de Julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 02 de Julho de 2014.

**PELO MUSEU DA REPÚBLICA:** Mário de Souza Chagas, Diretor do Museu da República/IBRAM portador da Carteira de Identidade 3261996, IFP-RJ, CPF 535.589.877-72, nomeado pela Portaria nº 89, de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2018.

**LEGISLAÇÃO**

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 07 de Novembro de 2012.

**OBJETO**

Contratação da obra de restauração do Museu da República e seu Jardim Histórico – Serviços técnicos de adequação e modernização das instalações elétricas, telefonia, lógica, luminotécnica, infraestrutura para sistema de segurança e SPDA do edifício Anexo do Museu da República

**JUSTIFICATIVA**

O Museu da República está sediado no Palácio do Catete e seu respectivo Parque, denominação do bem tombado em nível federal, através dos processos 101- T e 153 –T, que resultaram na inscrição do mesmo no Livro Histórico e no Livro de Belas Artes, às folhas 03 e 05 respectivamente.

Tombado em 1938 pelo IPHAN, o Museu da República – MR ocupa um terreno de 32.936,88 m². O patrimônio edificado é composto pelo Palácio do Catete, o edifício anexo, a Reserva Técnica, os edifícios de moradia, o espaço para funcionários, a guarita da Rua do Catete e o coreto.

Trata-se da sede de um museu federal, que engloba tanto patrimônio edificado como espaço público urbano, cuja natureza institucional demanda cuidados especiais com relação à visitação pública, bem como à exposição e à preservação de seu acervo.

As instalações atuais do Anexo não atendem às normas vigentes, conforme levantamento realizado por empresa especializada, apresentando riscos aos funcionários e ao acervo, resultando num quadro de atraso tecnológico e de ambientes inadequados ao bom funcionamento da instituição.

Houve um crescimento da instituição no que se refere ao uso de novos equipamentos e a realização de atividades culturais, surgindo a necessidade de revisão e readequação das instalações, observando os quadros elétricos, os circuitos de iluminação, a fiação e mesas de luz visando uma adequação das instalações prediais.

Ao longo dos anos ocorreu uma série de intervenções, causando sobrecarga nos sistemas e, dessa maneira, com

instalações inadequadas. Nesse sentido, urge a necessidade de executar serviços de acréscimo de carga elétrica e total revisão de circuitos e instalações.

Em 2009, foi contratado o Levantamento da Rede Elétrica do Palácio e dos Edifícios Anexos, para verificar as condições existentes das instalações dos edifícios.

Além disso, é necessário capacitar as instalações para vir a receber o futuro projeto de segurança e instalar o sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Com o objetivo de sanar as deficiências existentes, foi contratado e elaborado um projeto executivo, devidamente aprovado pelo IPHAN.

Dessa forma o presente termo visa a descentralização dos recursos para a execução dos serviços.

### **OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo será operacionalizado pela **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO** mediante a transferência dos recursos para o **MUSEU DA REPÚBLICA/IBRAM/MINC**.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos Órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos Órgãos de Controle Interno e Externo, na forma do que determina a Legislação em vigor.

A título informativo, os Órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao Órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

### **DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO** realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **MUSEU DA REPÚBLICA** para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 971.842,05 (novecentos e setenta e um mil reais, oitocentos e quarenta e dois reais, e cinco centavos)), em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao **MUSEU DA REPÚBLICA**, como segue:

Órgão Cedente: Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro  
Unidade Gestora: 343006  
Gestão: 40401

Órgão Executor: Museu da República/IBRAM/MinC  
Unidade Gestora: 343018  
Gestão: 42207

Finalidade: Serviços técnicos de adequação e modernização das instalações elétricas, telefonia, lógica, luminotécnica, infraestrutura para sistema de segurança e SPDA do edifício Anexo do Museu da República.  
Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso I.

Ação: 2027 - Programa Temático - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.  
5538 - Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas.  
PTRES: 159957  
Natureza da Despesa: 449051  
Fonte: 0100000000  
Plano Interno: MINC00045  
Valor: R\$ 971.842,05

## DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução do projeto é de 150 dias contados da contratação dos serviços.

PRODUTOS	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias
Produto 1 SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO/ADMINISTRAÇÃO/ AS-BUILT E RELATÓRIOS					
Produto 2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA / AS-BUILT					
Produto 3 ANDAIMES E PROTEÇÕES DIVERSAS					
Produto 4 SERVIÇOS INICIAIS : DEMOLIÇÃO, RETIRADA DE ENTULHO INICIAL E DURANTE OBRA					
Produto 5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
Produto 6 SISTEMA ESPECIAIS - TELEFONIA / LÓGICA					
Produto 7 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
Produto 8 SERVIÇOS FINAIS					

## DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 05 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e nos prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade.

Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas"; e
- Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

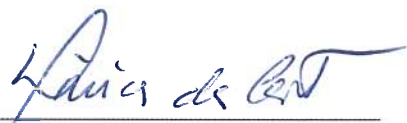
## DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

## ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado pela Unidade Gestora Demandante, no sítio eletrônico da internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2019.



---

*Mônica da Costa*  
Superintendente Substituta  
Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



---

*Márcio de Souza Chagas*  
Diretor  
Museu da República/IBRAM